



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Parecer Único SUPRAM Alto São Francisco Nº: 329557/2008.

Processo COPAM Nº: 00694/2003/001/2003.

### **PARECER ÚNICO Nº 329557/2008.**

Empreendedor: Fundação Unibrás Ltda.	<b>DN</b>	<b>Código</b>	<b>Classe</b>
Empreendimento: Fundação Unibrás Ltda.	74/04	B-03-08-5	3
CNPJ: 04.492.460/0001-35.			
Atividade: Produção de Peças de Fundidos.			
Endereço (corresp): Rua Alcedino Rezende, nº 15. Parque Industrial Paulino Prado.			
Município: Cláudio /MG			
<b>Referência: Exclusão de condicionante da LOC – Licença de Operação Corretiva.</b>			

Em 16/06/2005, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu à Fundação Unibrás Ltda Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade de Produção de Peças de Ferro Fundido. A referida licença foi concedida com 13 (treze) condicionantes a serem cumpridas em prazos distintos.

Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 11/07/2005, data esta em que o empreendedor foi notificado quanto às condicionantes a serem cumpridas.

Uma das condicionantes propostas no Parecer Técnico nº 027/2005 e estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a empresa e o Ministério Público, aprovada pelo Conselho de Política Ambiental do Alto São Francisco, está relatada a seguir:

Nº	Descrição da Condicionante	Prazo Concedido	Justificativa para a exclusão
4	Implantar a cabine de pintura contemplada com sistema de exaustão direcionada para um filtro de papel, conforme projeto apresentado.	05/06/2005	A empresa não realiza pintura por pistola.

Ao proceder à análise de cumprimento de condicionantes, a equipe técnica recebeu a informação através do responsável técnico da empresa Lourival Antônio Costa (CREA MG 37.153), protocolo nº R 046699/2008, de 25/04/2008, que a empresa não realiza pintura de suas peças por pistola. Juntamente com relatório fotográfico, ainda informou que não possui cabine de pintura porque o processo realizado é através de imersão e, conseqüente, não gera efluentes atmosféricos. Após a secagem, as peças são levadas para limpeza mecânica superficial, através de um jato de granalha. O jato de granalha por sua vez, possui filtro de manga para filtrar os particulados gerados e está enclausurado. Este sistema está interligado a uma chaminé, local onde ocorre o monitoramento anual das emissões atmosféricas.

Em 22 de novembro de 2007, a Fundação Unibrás contratou a Empresa Ecomed Esc Consultoria Ltda para fazer as medições das emissões atmosféricas. O resultado para a chaminé do jato de granalha foi de 54,86 Mg/Nm<sup>3</sup>, estando, portanto, abaixo dos parâmetros estabelecidos (150 Mg/Nm<sup>3</sup>) pela Deliberação Normativa nº 11 de 16/12/1986.

Assim sendo, a equipe técnica, após análise concluiu que realmente não se faz necessária à aplicação da referida condicionante para este empreendimento.

Ressaltamos ainda que o empreendedor vem cumprindo todas as demais condicionantes da Licença de Operação Corretiva, nos prazos determinados.

### **CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido de exclusão de condicionante, direito garantido à Fundação requerente, inclusive exercido no prazo legal, ou seja, antes do vencimento do prazo determinado.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado, o condão de modificá-lo também o compete.

Assim sendo, encontra-se justificado o pedido de exclusão da condicionante e, entendendo a equipe técnica que o referido pedido é pertinente, nada obsta a sua concessão. Neste sentido, opinamos pelo deferimento do pedido.

### **CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento do pedido de exclusão de condicionante 04 do processo 00694/2003/001/2003.

**Data: 19/06/2008**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04	
Aline Faria Souza Trindade	1.155.076-1	
Daniela Diniz Faria	1.182.945-4	